



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N°. 3706/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.192.898/0001-02, com endereço na Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Wander Wilson Chaves, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia JK BR-459, Km 99, s/n, bairro Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG, CEP 37.552-484, neste ato representada pela Sra. RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE, portadora do CPF N°. 011.905.086/21 do RG N°. 8.721.249, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE GLICEMIA ATRAVÉS DA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 VISANDO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI-MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N°. 012/2023, na modalidade Pregão Presencial N° 009/2023, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE GLICEMIA ATRAVÉS DA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 VISANDO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI-MG, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 12/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) produto(s)

4.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria para a divisão de compras, para posterior Ordem de Fornecimento.

5

14

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:
00874929000
140

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA (00874929000140)
DN: CN=MED CENTER, OU=Pouso Alegre, OU=Secretaria da
Assessoria Jurídica do Brasil, O=RPB,
OU=RPB e CNPJ, AT
OU=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=GOVERNO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, OU=MED CENTER COMERCIAL LTDA,
OU=SECRETARIA DE SAÚDE
Serial: 833, B1, 2024.04.05 09:50:09-03'00'
Iniciado: 2024.04.05 09:50:09-03'00'
Data: 2024.04.05 09:50:09-03'00'
Versão: 1.1.2.1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Do fornecimento dos produtos e entrega da Nota Fiscal:

5.1.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no seguinte endereço:

Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 240-Compl 1 Térreo, Bairro Maristela-CEP 37536-162.

5.1.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.1.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

6.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	099.001.730	TIRAS TESTE Tiras-teste para determinação de glicemia - Accu-Chek Active cx. c/ 50	CX	3.000	R\$ 48,60	R\$ 145.800,00
					TOTAL	R\$ 145.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será à vista, com apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(o) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02 06 01 10 303 1001 2382 339030 - 815 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica // Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

(Handwritten signature)

**MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:**
008749290001
40

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA 00874929000140
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, s=MG,
l=Poço das Antas, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ, ou=1545437000180
ou=medcenter, cn=MED CENTER
COMERCIAL LTDA 00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificação: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.04.05 08:50:31 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.7.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.7.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.7.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.7.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

(Handwritten signature)

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:
00874929000
140

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA 00874929000140
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG,
L=Itaboraí, A=Algar, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
OU=RSB-ACNP/JA1,
OU=21545437000180, OU=Presencial,
CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA,
O=874929000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: /sua/assinatura/assinatura
Data: 2024.04.05 08:50:48-03'00'
Form PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Brasil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí./MG, 05 de Abril de 2024.

Wander Wilson Chaves

Prefeito de Santa Rita do Sapucaí

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:

00874929000140

0

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.874.929/0001-40

Rita de Cassia Sanches Rezende

Assinado digitalmente por MED CENTER
COMERCIAL LTDA 00874929000140
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG, L=Pouso
Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB-CNPJ A1,
OU=21545437000180, OU=Presencial,
CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA,
00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
* Localizador: sua localização de assinatura
#q#
Data: 2024.04.05 08:51:06-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60